Segunda-Feira, 16 de Novembro de 2026 **Série II**, *N.° 46 B*

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

$ 0.25

Número Extraordinário

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Anúncio N.º 11/2026.....1

Despacho N.º 527/GMJ-D/11/2026 de 4 de novembro
Homologação da lista provisória de um prédio rústico presumivelmente pertencente ao domínio privado do Estado, situado no Posto Administrativo de Bazartete, Município de Liquiçá.....5

ANÚNCIO N.º 11/2026

Publicação de lista provisória

(Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro)
(Justificação Administrativa)

Em conformidade com o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico de Gestão e Utilização dos Bens Imóveis dos Domínios do Estado, e para efeitos do n.º 2 da alínea a) do Despacho n.º 527/GMJ-D/011/2026, de 4 de novembro, de Sua Excelência o Ministro da Justiça, a Direção-Geral das Terras e Propriedades (DGTP) torna público o seguinte:

I. Objeto do procedimento

Foi instaurado um Procedimento de Justificação Administrativa para declarar o direito de propriedade do Estado da República Democrática de Timor-Leste sobre o imóvel adiante identificado, presumivelmente integrado no seu domínio privado, nos termos dos artigos 76.º e 77.º do referido Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro.

II. Identificação e descrição do(s) imóvel(s) - (Lista provisória)

N.º de Ordem	Descrição Predial Existente (NUIP)	Designação de bem Imóvel	Natureza do prédio	Edificações existentes	Composição Sumária /Área Total do prédio	Localização geográfica (Suco/Posto Adm./Município)	Confrontações	Natureza do direito	Situação atual (ocupação)
01	51-4.10.A0117.000117	Parcela de terreno (Prédio rústico)	Prédio Rústico	-	Terreno: 125.919 m²	**Aldeia:** Mota Icun **Suco**: Mota Ulun **Posto Administrativo:** Bazartete **Município**: Liquiça	**Norte:** Terreno do Estado **Sul:** Terreno do Estado **Leste:** Terreno do Estado **Oeste:** Terreno do Estado	Propriedade Plena	Terreno baldio sem construção

III. Apresentação de oposição

Quaisquer interessados que se considerem titulares de direitos reais sobre o imóvel acima descrito, ou que possuam informações relevantes para a sua identificação ou registo, devem apresentar a sua oposição, conforme as seguintes regras:

- **Prazo:** O prazo máximo é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste Aviso.
- **Local de apresentação**: A oposição deve ser dirigida ao Diretor-Geral das Terras e Propriedades (DGTP) e entregue nas instalações da Direção-Geral das Terras e Propriedades (DGTP).
- **Endereço**: Rua de Catedral, Dili, Timor-Leste
- **Horário**: das 8h00 a 17h30, durante os dias úteis.
- **Documentação**: A oposição deve ser obrigatoriamente acompanhada de todos os documentos e elementos probatórios que sustentem o direito alegado pelo interessado (e.g., títulos de propriedade, plantas, certidões, identificação de testemunhas).

II. Informações adicionais

O procedimento de justificação administrativa será conduzido pela Direção Nacional dos Serviços Cadastrais (DNSC), que realizará todas as diligências necessárias, incluindo a recolha de elementos probatórios, o levantamento topográfico e a audição de testemunhas.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, contactar a DGTP ou a DNSC.

Díli, 10 de novembro de 2026

O Diretor Geral das Terras e Propriedades,

_____

Lucas António da Costa

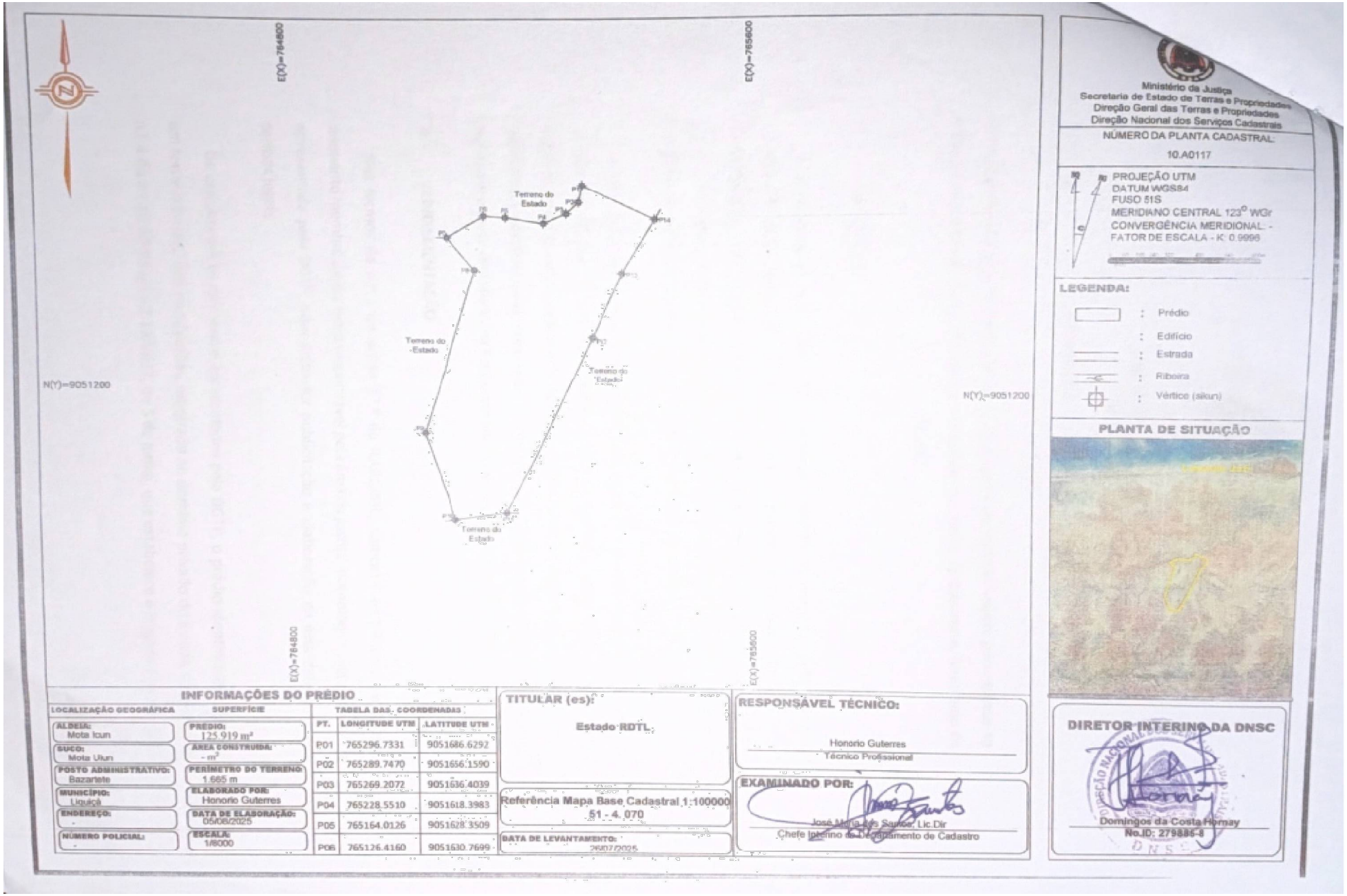
E(X)=764800
E(X)=765600
N(Y)=9051200
Terreno do Estado
Terreno do Estado
Terreno do Estado
Terreno do Estado
Ministério da Justiça
Secretaria de Estado de Terras e Propriedades
Direção Geral das Terras e Propriedades
Direção Nacional dos Serviços Cadastrais
NÚMERO DA PLANTA CADASTRAL:
10.A0117
PROJEÇÃO UTM
DATUM WGS84
FUSO 51S
MERIDIANO CENTRAL 123° WGr
CONVERGÊNCIA MERIDIONAL: -
FATOR DE ESCALA - K: 0.9996
LEGENDA:
: Prédio
: Edifício
: Estrada
: Ribeira
: Vértice (sikun)
PLANTA DE SITUAÇÃO
INFORMAÇÕES DO PRÉDIO
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA
SUPERFÍCIE
ALDEIA: Mota Icun
SUCO: Mota Ulun
POSTO ADMINISTRATIVO: Bazartete
MUNICÍPIO: Liquiçá
ENDEREÇO: -
NÚMERO POLICIAL: -
PRÉDIO: 125.919 m²
ÁREA CONSTRUÍDA: - m²
PERÍMETRO DO TERRENO: 1.665 m
ELABORADO POR: Honorio Guterres
DATA DE ELABORAÇÃO: 05/08/2025
ESCALA: 1/8000
TABELA DAS COORDENADAS
PT. | LONGITUDE UTM | LATITUDE UTM
P01 | 765296.7331 | 9051686.6292
P02 | 765289.7470 | 9051656.1590
P03 | 765269.2072 | 9051636.4039
P04 | 765228.5510 | 9051618.3983
P05 | 765164.0126 | 9051628.3509
P06 | 765126.4160 | 9051630.7699
TITULAR (es):
Estado RDTL
Referência Mapa Base Cadastral 1:100000
51 - 4. 070
DATA DE LEVANTAMENTO:
26/07/2025
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Honorio Guterres
Técnico Profissional
EXAMINADO POR:
José Maria dos Santos, Lic.Dir
Chefe Interino do Departamento de Cadastro
DIRETOR INTERINO DA DNSC
Domingos da Costa Hornay
No.ID: 279885-8

DESPACHO N.º 527/GMJ-D/11/2026

de 4 de novembro

Homologação da lista provisória de um prédio rústico presumivelmente pertencente ao domínio privado do Estado, situado no Posto Administrativo de Bazartete, Município de Liquiçá

I. RELATÓRIO

A Direção-Geral das Terras e Propriedades (DGTP) apresentou, pelo ofício n.º 3728/DGTP/MJ/IX/2026, de 25 de setembro, registado neste Gabinete sob o n.º 3842/GMJ/X/2026, uma lista relativa ao prédio rústico com o NUIP 51-4.10.A0117.000117, omisso no registo predial, com a área de 125.919 m², sito na Aldeia de Mota Icun, Suco de Mota Ulun, Posto Administrativo de Bazartete, Município de Liquiçá.

A lista foi apresentada ao abrigo do n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico de Gestão e Utilização dos Bens Imóveis dos Domínios do Estado, adiante designado por RJGUBIDE, no âmbito do procedimento de justificação administrativa destinado à obtenção de título para o primeiro registo de aquisição a favor do Estado, na Conservatória do Registo Predial competente.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do RJGUBIDE, compete ao Ministro da Justiça, enquanto membro do Governo responsável pela área da justiça, homologar a lista provisória apresentada pela DGTP, para posterior publicitação e elaboração da lista definitiva, nos termos legais.

De acordo com os elementos apresentados pela DGTP, o prédio identificado na lista é um terreno baldio, sem construções, integrado no domínio privado do Estado ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 13/2017, de 5 de junho, que estabelece o Regime Especial para a Definição da Titularidade dos Bens Imóveis e considera património do Estado os bens imóveis sem dono conhecido e os baldios.

A lista e a planta cadastral que a acompanha identificam o prédio quanto ao NUIP, à natureza rústica, à localização, à composição, à área e às confrontações. A planta cadastral n.º 10.A0117 contém a referência ao mapa base cadastral 51 - 4. 070, que se incorpora na lista anexa, na qual se distingue igualmente o NUIP da situação de omissão no registo predial. A lista anexa reúne, assim, as menções descritivas aplicáveis ao prédio, para os efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º do RJGUBIDE, conjugada com o artigo 96.º do Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/2022, de 6 de abril, e com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, de 31 de agosto.

III. DECISÃO

Nestes termos, o Ministro da Justiça, no exercício das suas competências, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea m) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugados com a alínea m) do n.º 2 do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 77.º e nos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, determina o seguinte:

1. Homologar, no âmbito do procedimento de justificação administrativa destinado à obtenção de título para o primeiro registo de aquisição a favor do Estado, a lista provisória apresentada pela DGTP, com as menções descritivas sistematizadas no anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, relativa ao prédio rústico com o NUIP 51-4.10.A0117.000117, com a área de 125.919 m², sito na Aldeia de Mota Icun, Suco de Mota Ulun, Posto Administrativo de Bazartete, Município de Liquiçá, presumivelmente pertencente ao domínio privado do Estado da República Democrática de Timor-Leste.

2. Incumbir a DGTP de:

   a) Promover a publicação da lista provisória homologada na II Série do Jornal da República, num jornal de grande circulação nacional e em sítio da Internet de acesso público, nos termos do n.º 4 do artigo 77.º do RJGUBIDE, com indicação da possibilidade de apresentação de reclamação, para efeitos de não integração do imóvel na lista definitiva, no prazo de 15 dias a contar da publicação no Jornal da República, sem prejuízo do recurso aos meios comuns de defesa da propriedade, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo;

   b) Receber e instruir as reclamações eventualmente apresentadas, submetendo-as ao Ministro da Justiça para apreciação e decisão;

   c) Decorrido o prazo de reclamação e decididas as reclamações eventualmente apresentadas, elaborar a lista definitiva de identificação do imóvel, em conformidade com o resultado do procedimento, e promover a sua publicação na II Série do Jornal da República, nos termos do artigo 78.º do RJGUBIDE;

   d) Após a publicação da lista definitiva, remeter à Conservatória do Registo Predial de Liquiçá os elementos necessários ao primeiro registo de aquisição do imóvel a favor do Estado da República Democrática de Timor-Leste, acompanhados da referência à listagem publicada no Jornal da República, para os efeitos previstos no artigo 79.º do RJGUBIDE.

Cumpra-se.

Díli, 4 de novembro de 2026.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça